

inciso V, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Proceda-se à análise de expedição de recomendação ou de elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC ao Município de Teresina no sentido de fazer incluir na Lei Orçamentária Anual para 2018, bem como no Plano Plurianual, as verbas necessárias e suficientes para a realização de reformas, aparelhamento com recursos materiais e contratação de recursos humanos que constituem as equipes técnicas para todos os CRAS do Município, de forma prioritária, verificando-se a necessidade de participação do Núcleo das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública;

Oficie-se à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania do Piauí-SASC requisitando informações sobre sua participação no cofinanciamento da proteção social básica e aprimoramento da gestão mediante aporte de recursos para sistema de informação, monitoramento, avaliação, capacitação, apoio técnico e outras ações pactuadas progressivamente, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, para tanto concedendo o prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 08 de Agosto de 2017

MYRIAN LAGO

49ª Promotora de Justiça

Promotora da Cidadania e Direitos Humanos

21. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUÍ

21.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2017.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2017.

Aos vinte e sete de julho de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do Secretário Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO**, da Secretária-Geral Adjunta, **ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN**, dos Conselheiros Seccionais, ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES, AUDEMI MARTINS CARNEIRO FILHO, CARLOS WASHINGTON CRONEMBERG COELHO, ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA, GABRIEL ROCHA FURTADO, GÉSIO DE LIMA VERAS, LILIAN FIRMEZA MENDES, CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO, ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES, FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA, HERVAL RIBEIRO, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS, LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS, MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA, TIAGO VALE DE ALMEIDA. Verificado o *quórum* regimental, o Presidente abriu os trabalhos com a aprovação da ata da sessão anterior e, em seguida, apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: 1- **Apreciação da proposta de criação do Conselhos das Subseções da OAB- PI**: Relator (a): Conselheiro Gésio de Lima Veras; 2- Julgamento do Recurso de Inscrição: **Proc. Nº 1891/2017**, Requerente: Jaíza Dias Lopes, Relator (a): Conselheiro Herval Ribeiro; 3- Julgamento do **Processo nº 0478/43/02 - CP em referência ao Processo Ético Disciplinar nº 0248/17/99 - TED**, Recorrente: H. A. T. N., Patrono: Humberto Augusto Teixeira Nunes (OAB/PI nº 2439), Recorrido: Isabel Mendes de Sousa, Conselheiro Relator: Leonidas Arrais Mouzinho Júnior. O Presidente apresentou também os itens da Extrapauta: **1. Apresentação da minuta da resolução que versa sobre o uso do estacionamento; 2. Apreciação do requerimento de concessão do título simbólico de advogada à escravidã Esperança Garcia como advogada; Requerente: Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra**. Iniciou-se com o primeiro item da Extrapauta, a qual versou sobre a minuta da regulamentação do uso do estacionamento da sede da OAB/PI. O Secretário Geral leu na íntegra a minuta e, após, foi dada a palavra aos Conselheiros, para fins de debates e sugestões. Foram apresentadas as seguintes ressalvas: adicionar as siglas CAAPI e ESA, onde só havia OAB/PI; acrescer ao artigo 2º a expressão ativos, modificando o texto para a seguinte redação: "advogados e estagiários ativos na OAB/PI"; retirar do trecho que versava sobre o limite de tempo, do artigo 3º, acrescentando a tolerância de 15 minutos, independentemente da finalidade; trocar a expressão empregados por colaboradores, no artigo 4º; acrescer ao §1º do artigo 6º, mais duas vagas às gestantes e lactantes; adicionar ao § único do artigo 8º, a fundamentação da infração disciplinar com base no artigo 34, XVI do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil; e, retirar o artigo 9º em sua integralidade. Com as alterações sugeridas e acatadas foi aberta a votação e, por unanimidade, aprovada a minuta da Resolução em epígrafe. Em seguida, trouxe-se à julgamento o primeiro ponto da Pauta, o qual, em razão da ausência de quórum qualificado para deliberação, foi retirado. Seguiu-se com o julgamento do recurso de inscrição de nº 1891/2017. O nobre relator leu o relatório. Após foi franqueada a palavra à recorrente, que alegou a existência de incoerência nas decisões da OAB com as decisões da Justiça Federal, afirmando que outros colegas de profissão encontram-se inscritos nos quadros da Ordem. Em seguida, o relator proferiu o voto pela manutenção da decisão da 2ª Câmara e permanência do indeferimento do pedido da inscrição, fundamentada pela incompatibilidade com o cargo de Agente de Trânsito. Aberta a votação, o Conselheiro Gésio sugeriu que a OAB/PI oficie o Município de Teresina, a fim de averiguar quais são os funcionários que exercem o cargo de Agente de Trânsito e se são inscritos ou estão regulares nos quadros da Ordem, o que foi ratificado pela Conselheira Lilian Firmeza. Ao final, por maioria, o voto do relator foi aprovado. Vencidos os Conselheiros Éfren, Lilian e Francisco Carlos Feitosa e abstenção da Conselheira Martha Fernanda. O item 3 da Pauta foi retirado, tendo em vista que o Conselheiro relator se licenciou. O Secretário geral determinou, então, a redistribuição do feito para outro nobre Conselheiro. Ato contínuo, colocou-se em apreciação o segundo item da extrapauta. O presidente relatou brevemente a história de Esperança Garcia, contextualizou o requerimento com a pesquisa realizada pela Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra e, sem seguida, passou a palavra à Conselheira relatora, que leu o relatório. Após foi franqueada a palavra a uma das representantes da Comissão em epígrafe, que ressaltou a importância do estudo realizado e do requerimento pelo título a Esperança Garcia. A relatora proferiu, então, voto pelo deferimento do requerimento e, consequentemente, a concessão do título à Esperança Garcia. O nobre Conselheiro Éfren Paulo Cordão sugeriu que a OAB/PI receba a Carta de Esperança Garcia e, de pronto, emita parecer favorável e, de pronto, encaminhe-a ao Governador do Estado do Piauí, a fim de acatar, simbolicamente, o pedido feito, à época. A nobre Conselheira Martha Fernanda sugeriu que fosse emitida uma carteira da OAB como gesto simbólico pelo título concedido. Aberta a votação, por unanimidade, os nobres Conselheiros acompanharam o voto da relatora, bem como as sugestões emitidas. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, _____ Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.

21.2. Edital de Inscrição nº 109/17, de 14 de agosto de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PIAUÍ

Edital de Inscrição nº 109/17, de 14 de agosto de 2017.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados: **CAMILLA CORREIA MÁXIMO FEITOSA MACEDO, CAROLINA DE ROSSO AFONSO, DANILO NOLETO COELHO, JOYCIANE CARVALHO BORGES, LAIRYS GRAZIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, LETÍCIA QUEIROZ BUCAR, TAMARA HOLANDA CRONEMBERGER, VICTOR NAPOLEÃO LIMA MELO, YAGO VITOR CAMPELO DA FONSECA E A ESTAGIÁRIO**